

LEI Nº. 1134/17, DE 31 DE MARÇO DE 2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER A CONCESSÃO DE USO DA ÁREA QUE MENCIONA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Vianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder imóvel do Município de Vianópolis, através de concessão de uso para a **Associação de Revendedores de Defensivos Agrícolas**, uma área de terras de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), integrantes de uma gleba maior, com área de 7.26 hectares. A referida área está situada na Fazenda Santa Rita, lote 01, loteamento de aterro sanitário, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros, com propriedade pertencente a Arnaldo Celestino e 50,00 metros, com propriedade pertencente a Francisco A. Telho, neste Município.

§ 1º - Na área a que se refere o caput do presente artigo será implantada instalações destinadas ao armazenamento de embalagens vazias de produtos agrotóxicos nos termos da Lei federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000 e do Decreto nº 3.350, de 27 de julho de 2000.

§ 2º - As benfeitorias, consertos, reformas ou adaptações que a cessionária vier a fazer na área em virtude das atividades ali implementadas correrão por conta e responsabilidade desta, e se incorporarão ao imóvel ao final da concessão de uso sem nenhuma obrigação de indenização por parte do Município de Vianópolis – Goiás.

Art. 2º - A concessão de uso será regulamentada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada a qualquer momento se não tiver obedecendo ao disposto no § 1º, desta Lei ou por interesse da administração pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis, aos 31(trinta e um) dia de março de 2017.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO